



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PORTARIA DA MESA Nº 02/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** que foi aprovada e sancionada a Lei nº 824/2017 que disciplina a contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, **CONSIDERANDO** que compete à MESA DIRETORA, por ato próprio, a estipulação do valor da bolsa auxílio, contraprestação a ser paga ao estagiário; **CONSIDERANDO** que se trata de ato interno; **CONSIDERANDO** que por ato não se deve interpretar Resolução, Lei ou outro instrumento legislativo; **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de estagiários no para implementação da legislação aprovada em Plenário; **CONSIDERANDO** a autorização legislativa para tanto; **CONSIDERANDO** a previsão orçamentária para a contratação de estagiários; **CONSIDERANDO** o respeito à legalidade; **CONSIDERANDO** os parâmetros pagos no mercado **RESOLVE**:

Art. 1º. Fixar os seguintes valores de bolsa-auxílio aos estagiários a serem contratados pela Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES:

- I – R\$ 1.150,00 aos estagiários de pós-graduação;
- II – R\$ 900,00 aos estagiários de graduação;
- III – R\$ 500,00 aos estagiários de nível médio, técnico e jovens e adultos;
- IV – R\$ 450,00 aos estagiários de nível fundamental.

Art. 2º. A quantidade de estagiários deverá observar os limites orçamentários.

Art. 3º. Fixar o valor de R\$ 50,00 de auxílio-transporte aos estagiários da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

§ 1º. Não serão devidos valores de auxílio-transporte aos estagiários que residirem em locais não servidos por transporte público regular nem para aqueles residentes em até dois quilômetros da sede da Câmara Municipal.

§ 2º. Os estagiários acima de dezoito anos poderão optar por não receberem o auxílio-transporte de que trata o *caput* deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranja da Terra/ES, 24 de julho de 2017.

GILSON GOMES JUNIOR

Presidente

JOVERCINO KLEMES

Vice-Presidente

BRÁULIO JARSKE

Secretário